



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 174 de 3 de Agosto de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Pagamento de Despesas de Viagem***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de despesas de uma viagem de ida e volta a Brasília para tratar de assunto relacionados a prestação de contas do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

**Art. 2º** - Para ocorrer ao pagamento da referida despesa fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de igual valor, que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 3 de Agosto de 1968.

**Antônio Castro de Rezende**

Prefeito Municipal